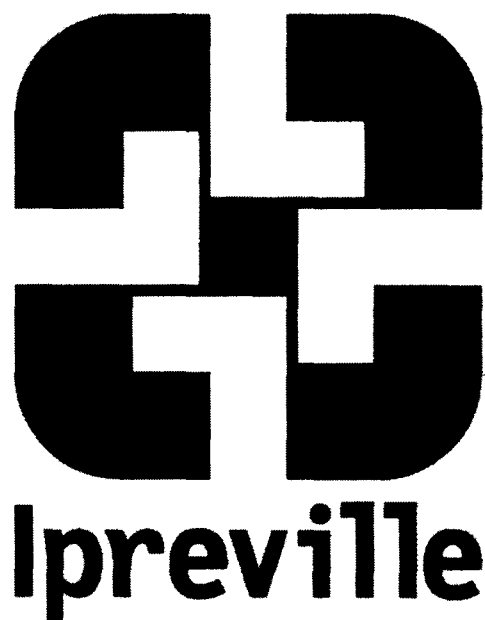


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

AGOSTO/2019



Cíntia Retzlaff
Agente de Controle Interno

30 de setembro de 2019



SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Benefícios	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões	3
2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos	4
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	5
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	5
2.5 Das Homologações no Período	7
2.6 Das Compensações Previdenciárias	8
3. Da Gestão da Folha de Pagamento	11
4. Dos Processos Administrativos instaurados	11
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento	11
5. Das Capacitações	12
6. Conclusão	12
Anexos	13
Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor	14
Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem	15
Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária	16
Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária	17
Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte	18

1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno é ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Benefícios e da Folha de Pagamento, no mês de agosto de 2019, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Benefícios

2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de agosto de 2019, realizou a análise de 34 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtidade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	22	19 X	03X ¹	-
Aposentadoria por Idade	03	X	-	-
Aposentadoria Compulsória	00	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	04	X	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	00	-	-	-

Pensão por Morte	04	X	-	-
Auxílio Reclusão	00	-	-	-
Revisões	01	X	-	-
TOTAL	34	X	-	-

¹ - Todos os processos considerados "regular, com ressalvas" receberam recomendação do CI para proceder revisão a fim de sanar as inconsistências apuradas.

2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise, quanto à regularidade:

Manifestação	Servidor/Pensionista	Modalidade	Publicação Ato
182	Osias Jose Duarte	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	01/07/2019
183	Antônio Carlos Silva	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	01/07/2019
184	Valdenor Augustinho de Oliveira	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	01/07/2019
185	José Nadir Schmitz	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	01/07/2019
186	Vera Lucia Cardoso de Mira	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
187	Osmarina Luzia Simas	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
188	Oscar Miranda Froes Filho	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
189	Sandra Maria Klug	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
190	Naldir Ana de Oliveira	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
191	Maria da Glória Duarte	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
192	Mariza Maria Ribeiro	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
193	Mariclei de Oliveira Matias Gomes	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 da Lei 4076/99	01/07/2019
194	Maria Terezinha Pereira Flores	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	01/07/2019
195	Olandacy Xavier	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
196	Mario Ernani Vieira	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 da Lei 4076/99	01/07/2019
197	Maria Isoli Feliciano Martins	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	01/07/2019
198	Auta Maria Rosa da Costa	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
199	Miriam Martins	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
200	Maria Aparecida Xavier	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
201	Maria Rosangela Cercal	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	01/07/2019
202	Gilmar Maros	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
203	Juliana Amara da Trndade Vasconcelos	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
204	Juarez Santiago	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	01/07/2019
205	Erotildes da Rosa Martins	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	01/07/2019
206	Hercílio Hoepfner Junior	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
207	Maria Benildes dos Santos Nied	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	01/07/2019
208	Anarilda Lima Mendes	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019

		4076/99	
209	Catarina Masson	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	01/07/2019
210	Carlos Alberto Ferreira	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 da Lei 4076/99	01/07/2019
211	Heriberto da Rocha	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 da Lei 4076/99	01/07/2019
212	Edna Maria de Souza	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
213	Cristina Marcia Leite da Rosa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
214	Carlos Luiz Leite	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	01/07/2019
215	Carla Taíze Fernandes Sagaz do Nascimento	Revisão - Aposentadoria por Invalidez - EC 70	26/08/2019

2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em agosto de 2019, foram remetidos ao TCE/SC, pela Gerência de Benefícios, 03 processos, cujos decretos foram publicados em 03/06/2019, **em conformidade** com o disposto no artigo 2º, da IN.TC – 11/2011, a saber:

Art. 2º - A remessa das informações e documentos a que se refere o art. 1º deve ser efetuada no prazo de 90 dias a contar da publicação do ato de concessão, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Tribunal na rede mundial de computadores.

1900709276	09/08/2019	CARMEN LENZ - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Especial Magistério REGRA PERMANENTE
1900709357	09/08/2019	REGINALDO LUIZ SILVA CARDOSO - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
1900709519	09/08/2019	SIMPLICIANA ALVES - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral

2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Em agosto, foram recebidas e respondidas as diligências conforme tabela abaixo:

Processo	Servidor	Origem	Motivação	Recebimento	Resposta

1800383972	VIVIANE CRISTINA SEHNEM FISCHER.	DAP 4603/2019 - Diligência	Informações a respeito do tempo de contribuição considerado para efeitos de aposentadoria, tendo em vista que de acordo com o Histórico Funcional e com o Termo de Posse, a servidora tomou posse em 02/01/1996, entretanto o Demonstrativo da Composição de Tempo de Serviço considerou como data de ingresso o dia 27/06/1996	31/07/19	Diligência Respondida em 08/08/2019, protocolo 29932/2019. Envio do Ofício 753/2019 - Benefícios que justifica contagem do tempo de contribuição.
1800455477	CLAUDIA VALÉRIA LOPES GABARDO.	DAP 4623/2019 - Diligência	Ausência de demonstrativo de cálculo do "Adicional por Tempo em Cargo Comissionado", em que conste a diferença entre o vencimento base do servidor e a remuneração do cargo comissionado, o período que ocupou cargo comissionado e o percentual agregado (atualizado), correspondente ao valor constante da Memória de Cálculo às fls. 19, em descumprimento ao requisito estabelecido na Instrução Normativa N.TC-011/2011, Anexo I, inciso II, item 11.	31/07/19	Diligência Respondida em 08/08/2019, protocolo 29933/2019. Envio do Ofício 750/2019 - Benefícios e demonstrativo de cálculo de ATS (extrato)
1800459111	LUIZ ALGEMIRO CUBAS GUIMARAES.	DAP 4574/2019 - Diligência	1) Ausência de informações com relação ao período enquadrado judicialmente pelo INSS de 07/11/1983 a 15/03/1985, de 18/03/1985 a 30/12/1988, de 01/09/1989 a 03/02/1990 e de 15/01/1991 a 28/04/1995, acompanhado da cópia da Decisão Judicial, em complementação ao Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição utilizado para aposentadoria, conforme exigência da Instrução Normativa N.TC-011/2011, art. 1º, § 4º, c/c Anexo X. 2) Ausência de demonstrativo de cálculo do "Adicional por Tempo em Cargo Comissionado", em que conste a diferença entre o vencimento base do servidor e a remuneração do cargo comissionado, o período que ocupou cargo comissionado e o percentual agregado, correspondente ao valor constante da Memória de Cálculo à fl. 17, em descumprimento ao requisito estabelecido na Instrução Normativa N.TC-011/2011, Anexo I, inciso II, item 11.	31/07/19	Diligência Respondida em 08/08/2019, protocolo 29934/2019. Envio do Ofício 752/2019 - Benefícios, encaminhando cópia da Sentença Definitiva e demonstrativo de cálculo de ATC (extrato)
1801108371	HILARIO WANDERSEE	DAP 4611/2019 - Diligência	Ausência de demonstrativo de cálculo do "Adicional por Tempo em Cargo Comissionado", em que conste o fundamento legal, o cargo comissionado ocupado, a diferença entre o vencimento base do servidor e a remuneração do cargo comissionado, o período que ocupou cargo comissionado e o percentual agregado, correspondente ao valor constante da Memória de Cálculo à fl. 24, em descumprimento ao requisito estabelecido na Instrução Normativa N.TC-011/2011, Anexo I, inciso II, item 11.	01/08/19	Diligência Respondida em 08/08/2019, protocolo 29930/2019. Envio do Ofício 751/2019 - Benefícios e demonstrativo de cálculo de ATC (extrato)

1800543090	RICARDO PAREDES RODRIGUES.	DAP 4929/2019- Diligência	Esclarecimentos quanto ao Tempo Fictício do INSS utilizado para a aposentadoria, correspondente a 1 ano, 1 mês e 11 dias, conforme Demonstrativo do Tempo/Contribuição (fl. 48), com a apresentação o cálculo utilizado, bem como documentos que comprovem a situação, na forma do Anexo III, III, 4, "c", da IN TC 11/2011 c/c Portaria MPS nº 154/08	15/08/19	A responder
1800540660	JOAO MANOEL DE SOUZA FILHO.	DAP 4955/2019- Diligência	Ausência de Demonstrativo da Composição do tempo de serviço/contribuição utilizados para a aposentadoria, em desacordo com o art. 1º, § 4º c/c Anexo X, da IN TC 11/2011;	15/08/19	A responder
1800465782	LUCINIR ROEDER DE SOUZA.	DAP 4604/2019 - Diligência	Esclarecimentos com relação à forma de ingresso da servidora Lucinir Roeder de Souza, nos termos do artigo 37, II, da CF/88	22/08/19	A responder

Todas as respostas foram realizadas dentro do prazo de 30 dias do recebimento, conforme exigido pelo TCE/SC.

2.5 Das Homologações no Período

Em agosto de 2019, foram recebidas 43 homologações de Atos de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. Os processos que foram objeto de reenvio e revisão não são contabilizados.

Segue a lista de processos:

Qtidade	Recebimento	Processo	Servidor/Pensionista	Publicação Decisão
1	01/08/19	1800232508	MARIA IZABEL DOS SANTOS	02/08/2019
2	01/08/19	1800457178	AURORA ALCENIR DE SOUZA ZIMMERMANN	05/08/2019
3	01/08/19	1900461398	MARLY POLZIN	02/08/2019
4	01/08/19	1801114266	SANDRA PRESTEL PISETTA	05/08/2019
5	01/08/19	1900461630	SANDRA PATERNO	02/08/2019
6	01/08/19	1800458301	JUZIANE DE OLIVEIRA ALVES	05/08/2019
7	01/08/19	1800228810	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA	05/08/2019
8	01/08/19	1900452640	NILVES MIRACI PEDROSO CAMPAGNOLLO	02/08/2019
9	06/08/19	1800458735	MARIA OTILIA MARTINS VAZ	07/08/2019
10	06/08/19	1800458492	LUCIANA POERNER ZOMER	07/08/2019
11	06/08/19	1800458654	MARIA TEREZINHA VIEIRA TRAINOTTI	06/08/2019
12	06/08/19	1800857354	FATIMA CRISTINA CAMARGO MIRA CORREA	07/08/2019
13	06/08/19	1800458220	DALVA MARIA VIEIRA	07/08/2019
14	06/08/19	1800454900	EDICIR DOS SANTOS CIDRAL	07/08/2019
15	06/08/19	1800459030	MILTON AMERICO DOS SANTOS	07/08/2019
16	06/08/19	1800841865	EDEMAR GROSSL	07/08/2019
17	06/08/19	1800228730	LOURECI COSTA	06/08/2019

18	06/08/19	1900460901	MARISA MEDEIROS VIEIRA	06/08/2019
19	06/08/19	1900590520	HUMBERTO HAGEMANN	07/08/2019
20	06/08/19	1900239610	LEA LOPES SAVI MONDO	06/08/2019
21	12/08/19	1800965084	LUCIANE CERCAL	08/08/2019
22	12/08/19	1900588460	CECILIA DE OLIVEIRA DA COSTA	08/08/2019
23	12/08/19	1800458573	MARIA LUIZA PAVESI PFIFFER	08/08/2019
24	12/08/19	1800457844	GILBERTO DA SILVA COSTA	08/08/2019
25	12/08/19	1900629833	SONIA CRISTINA THEODOROVITZ DA SILVEIRA	08/08/2019
26	12/08/19	1800533451	ELIANE MARIA VIEIRA	08/08/2019
27	14/08/19	1800458905	MARTINHO DA ROSA	13/08/2019
28	15/08/19	1900014880	PAULLET SOARES GILLET	19/08/2019
29	15/08/19	1800455639	CELIA BUSS	19/08/2019
30	15/08/19	1800458140	JOAO HAUPTLI HENRIQUE	19/08/2019
31	15/08/19	1800842241	ILMA REGINA LANGE	19/08/2019
32	15/08/19	1800223185	RAULINO SCHARF FILHO	15/08/2019
33	15/08/19	1800181598	ALZIRA SIERTH FLEITH	15/08/2019
34	20/08/19	1800534008	HELOISA MARIA GONCALVES DA CONSEICAO	23/08/2019
35	22/08/19	1800541209	LIAMAR DOS SANTOS PEREIRA	30/08/2019
36	23/08/19	1800542361	MARI TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA	30/08/2019
37	23/08/19	1800223428	ROSA MARIA SANTANA	06/09/2019
38	23/08/19	1800234110	TANIA REGINA RAULINO FLORÊNCIO	06/09/2019
39	26/08/19	1800543252	ROSELI DOS ANJOS	10/09/2019
40	28/08/19	1800541390	LUCIANA VIEIRA	06/09/2019
41	28/08/19	1800383549	SERGIO LUIZ MIRA	12/09/2019
42	28/08/19	1800543686	ZOE VALERIA DE OLIVEIRA CAPOTE	16/09/2019
43	29/08/19	1800534342	IVONE WEILLER	04/09/2019

2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em 19/12/2000, o Município de Joinville celebrou o Convênio/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC – Processo nº 44000.002521/2000-03, com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social que fora publicado no Diário Oficial da União nº 22-E, de 31 de janeiro de 2001.

Desde então, o Ipreville, por meio da Gerência de Benefícios, tem envidado esforços para o cumprimento do objeto do convênio, que assim especifica em sua Cláusula Primeira – Do Objeto:

“Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para operacionalização da compensação



previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217 de 22 de outubro de 1999 e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999”.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- a) aposentadoria por invalidez, excetuadas as aposentadorias por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço/contribuição;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria de professor; e
- f) pensões precedidas das aposentadorias acima citadas.

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela gerência de benefícios do Ipreville, anexados ao presente relatório, referente à competência de agosto de 2019, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ 1.155.505,40 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
08/2019	77	R\$ 62.705,14

RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
08/2019	1.817	1.218.210,54

Saldo a receber: R\$ 1.155.505,40

O recebimento da quantia acima mencionada se deu na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato foi encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único, que assim o diz:

Parágrafo único. Os recursos financeiros recebidos pelo regime instituidor a título de compensação financeira somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e na constituição do fundo a que se refere este artigo.

Observou-se também o cumprimento, por parte da Gerência de Benefícios, da regra estabelecida por meio do artigo 19-B, da Portaria do MPS nº 288, de 30 de junho de 2015, que regula sobre a realização do controle da proporcionalidade da compensação, medida de acordo com as decisões dos requerimentos da compensação pelo INSS e RPPS como regimes de origem, evitando o bloqueio de recursos:

"Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar de decidir ou decidir processos em quantidade proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor, considerando-se os requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ressalvados os casos em que o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ou quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos decididos pelo devedor há mais de noventa dias for inferior a cinco pontos percentuais.

Abaixo Quadro Demonstrativo de Proporcionalidade RO – RI, da Competência Agosto/2019:



Relatório de Proporcionalidade RO - RI
Competência: Agosto / 2019 Emitido em: 02/09/2019

Seq.	UF	Ente Federativo	RO			RI			
			Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade	Qtde. Req. Reenviado	Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade
1	SC	JOINVILLE	0002418	0002242	92,72	0000213	0000168	0000168	100,00

3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em agosto de 2019, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou, no sistema softprev, 31 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios, observando a tabela abaixo:

Ago	Segurados	Total folha/ano
R\$ 1.209.244,56	486	R\$ 9.396.090,05
R\$ 53.508,38	53	R\$ 463.833,13
R\$ 12.704.857,65	2109	R\$ 95.971.011,00
R\$ 683.110,18	399	R\$ 5.310.004,68
R\$ 434.651,64	197	R\$ 3.371.214,48
R\$ 1.303.705,89	399	R\$ 10.138.905,41
R\$ 80.589,04	50	R\$ 655.539,36
R\$ 21.947,81	5	R\$ 619.147,30
R\$ 120.830,25	86	R\$ 786.693,52
R\$ 669.385,52	110	R\$ 5.358.330,02
		R\$ 157.563,48
R\$ 183.721,82	34	R\$ 1.501.551,55
R\$ 40.508,37	38	R\$ 335.572,86
R\$ 17.506.061,11	3966	R\$ 134.264.354,18

Não houve bloqueio/suspensão de pagamento de benefício por não comparecimento dos segurados para a realização da prova de vida e/ou recadastramento, conforme Parágrafo Único do art. 3º da Lei 4.076 de 1999.

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem.

4. Dos Processos Administrativos instaurados

Não foi instaurado nenhum processo administrativo em agosto de 2019.

4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 041 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 – Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no

pagamento de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Eunice Casas da Cunha;

Andamento:

Agosto/19 – Realizada reunião da Comissão em 06/08/2019 – 3ª Ata da Comissão de Processo Administrativo.

- 2) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

Andamento:

Agosto/19 – Realizada reunião da Comissão em 06/08/2019 – 3ª Ata da Comissão de Processo Administrativo.

5. Das Capacitações

Participação da assessora de controle interno, Cíntia Retzlaff, no Compliance Day, evento gratuito, organizado pela Rede Catarinense de Compliance, realizado no dia 13 de agosto de 2019, em Florianópolis - SC.

6. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui regular os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Benefícios e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

Joinville, 30 de setembro de 2019



Cíntia Retzlaff

Agente de Controle Interno
(Portaria nº 046 de 04/09/2018)



Prefeitura de
Joinville

Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Anexos

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'P' or similar character.



Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor



Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária

Fluxo

RGPS Regime Instituidor

Competência: 06/2019

Regime Próprio de Previdência Social

Nome: INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE - SC

CNPJ: 01.280.363/0001-90

Total de Requerimentos	Valor Atrasado	LDO	Pro-rata	Valor Total
909077	49.865,85	3.061,24	18.778,05	62.705,14
				TOTAL LÍQUIDO 62.705,14



Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária

FLUXO

RGPS Regime de Origem

Competência: 08/2019

Regime Próprio de Previdência Social

Nome: INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE - SC

CGC: 01.280.363-0001-90

Banco: 104 Agência: 00419- C/C: 0000002151-0

TOTAL DE REQUERIMENTOS	VALOR ATRASADO	PRO-RATA	VALOR REVISAO	VALOR TOTAL
001817	17.962,37	1.022,14	1.199.804,24	0,00 1.218.788,75
TOTAL LÍQUIDO:				1.218.210,54

O PAGAMENTO DESTA COMPETÊNCIA SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O SALDO DE COMPENSAÇÃO APURADO NO AJUSTE DE CONTAS (RO E RI). VEJA O AJUSTE DE CONTAS E O SALDO DE COMPENSAÇÃO NO MÓDULO RI, EM CONSULTAS OPERACIONAIS.



Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Saldo da Compensação Previdenciária Competência: AGOSTO / 2019 Emitido em: 02/09/2019

RPPS 01.289.563/0001-90 INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE

RO:	Quantidade	Classe: Quit Dir	Outras Classes	Valor	RI:	Quantidade	Valor	Saldo a Receber	Mostragem
	URLS	2,00	58,21	12.820,34			62.709,14	1.152.595,40	

Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 419600019
Conta Referência: 0419/006/00002151-0
Nome: IPREVILLE INST PREV SOC M
Período: de: 06/09/2019 até: 06/09/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
06/09/2019	-	SALDO ANTERIOR		0,00
06/09/2019	000001	CRED TED	1.155.505,40C	1.155.505,40C
06/09/2019	990001	APL AUTOM	1.155.505,40D	0,00
06/09/2019	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

PAGAMENTO EM: 10/09/2019 OK			
Folha de Pagamento: (Competência 07/2019 com Pagamento da Folha em 08/2019)			
DATA DO PGTO	Nº NF:	EMITIDA POR:	VALOR IMPOSTO:
01/08/2019	-	Folha de pagamento Inativos	R\$ 1.646.358,11
05/08/2019	-	Folha de pagamento Ativos	R\$ 36.103,93
		TOTAL:	R\$ 1.682.462,04



Emissão de comprovantes

10/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:16:41
315503155 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JLLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.022.000-3
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 10/09/2019
NR. DOCUMENTO 663.155.000.024.480
VALOR TOTAL 36.103,93
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNJLLE CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
NR. DOCUMENTO 663.155.001.022.000
=====

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE
=====

NR. AUTENTICACAO 0.57E.DE1.DF6.59E.6EC

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.



Emissão de comprovantes

10/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:21:29
315503155 SEGUNDA VIA 0007
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JLLE
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.180.030-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 10/09/2019
NR. DOCUMENTO 663.155.000.024.480
VALOR TOTAL 1.646.358,11
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: MUNJLLE CTA UN EXEC MUNIC
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5
NR. DOCUMENTO 663.155.001.180.030
=====

IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE
=====

NR. AUTENTICACAO 1.C84.B87.EC3.1EB.4CC

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.